



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Folha 01

Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

DATA DA ABERTURA: 05 de maio 2016.

OBJETO: Registro de Preços de tubos ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Departamento de administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1511 - Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Divisão Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.390.30.00.00.00 - material de consumo - 1103 - Divisão Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1104 - Divisão Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Departamento de Agricultura.
- (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Dep. da Indústria e Comércio.
- (361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Divisão do Turismo.
- (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Departamento de Esportes.
- (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Departamento de Meio Ambiente.
- (472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Fundo Meio Ambiente.
- (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Departamento Habitação.
- (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Departamento de Cultura.
- (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - D. I. A. A. F.
- (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.30.90.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Conselho Tutelar.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1303 - Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1000 - Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor Preço por item

8			18		
9			19		



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 59/2016 DE REGISTRO DE PREÇO Nº QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.037.457/0001-76, com sede a Rua Carlos Eggert, nº 405, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor Alexandre Innocenti Ortiz de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 006.720.119-99, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de tubos e ferragens e outros materiais de esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PROCESSO Nº 30 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 328.259,50 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de administração.
 (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
 (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
 (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Ensino Fundamental.
 (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1103 – Divisão Ensino Fundamental.
 (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1104 – Divisão Ensino Fundamental.
 (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
 (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Dep. da Indústria e Comércio.
 (361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão do Turismo.
 (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
 (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
 (472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Fundo Meio Ambiente.
 (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento Habitação.
 (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
 (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
 (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Conselho Tutelar.
 (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
 (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

Rede



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto,

Raja



será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



**RD COMERCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson Silva Reis
RG 8.047.695-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

MEMORANDO INTERNO



DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos


PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio de este solicitar a abertura de processo licitatório para Aquisição de Tubos, Ferragens e outros materiais para esquadilhas metálicas..

Segue em anexo as cotações realizadas.

Sem mais para o momento,

Siqueira Campos , 12 de ABRIL de 2016



Ademir Gonzáles Silveira

Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-3170

E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 13 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrias Metálicas a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 14 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrias Metálicas a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada. Para constar, o preço máximo a ser licitado é de R\$: 380.246,00 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

NOME DA EMPRESA:

81470056/0001-01

Industria e Comércio Irmãos
Barbosa Ltda

ENDEREÇO:

Rua Mal Deodoro 177

CNPJ:

Centro CEP: 84.840.000

BOQUEIRA CAMPOS 73



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT.	TOTAL
01	CABO DE AÇO 3/8	M	100	18,59	1.859,20
02	CLIPS 3/8	UND	20	4,37	87,40
03	BROCA P/ FURAR FERRO ¼	UND	20	16,80	336,00
04	BROCA PARA FURAR FERRO 5/16	UND	40	80,65	3.266,00
05	BROCA P/ FURAR FERRO 3/8	UND	20	33,60	672,00
06	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA	UND	40	37,24	1.489,60
07	CANTONEIRA 1 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	74,87	2.994,80
08	CANTONEIRA 1 X 1/8 6,00 MTS	UND	20	45,92	918,40
09	CANTONEIRA 1 X 3/16 6,00 MTS	UND	40	64,73	2.589,20
10	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	UND	40	67,53	2.705,20
11	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	100,80	2.016,00
12	CANTONEIRA 1.1/4 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	106,40	4.256,00
13	CANTONEIRA 2 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	192,08	7.683,20
14	CANTONEIRA 2 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	134,40	2.688,00
15	CANTONEIRA 2 X 5/16 6,00 MTS	UND	40	226,24	9.049,60
16	CANTONEIRA 2.1 X 3/16 6,00 MTS	UND	40	173,60	6.944,00
17	CANTONEIRA 2.1 X 5/16 6,00 MTS	UND	20	277,76	5.555,20
18	CANTONEIRA 3 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	288,96	11.558,40
19	CANTONEIRA 3 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	219,52	4.390,40
20	CHAPA PRETA 1/8.3 X 1,20	UND	20	511,84	10.236,80
21	CHAPA PRETA 12.2 X 1,20	UND	40	304,64	12.185,60
22	CHAPA PRETA 12.3 X 1,00	UND	20	384,16	7.683,20
23	CHAPA PRETA 14.2 X 1,20	UND	40	236,32	9.452,80
24	CHAPA PRETA 16.2 X 1,00	UND	20	151,20	3.024,00
25	CHAPA PRETA 16.3 X 1,20	UND	40	273,00	10.920,00
26	CHAPA PRETA 18.3 X 1,00	UND	20	184,80	3.696,00
27	CHAPA PRETA 20.2 X 1,00	UND	40	93,80	3.752,00
28	CHAPA PRETA 20.2 X 1,20	UND	20	110,60	2.212,00
29	FERRO CHATO 1 X ¼ 6,00 MTS	UND	50	49,56	2.478,00
30	FERRO CHATO 1 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	27,86	1.393,00
31	FERRO CHATO 1 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	124,60	6.230,00
32	FERRO CHATO 1.1/2 X ½ 6,00 MTS	UND	50	154,00	7.700,00
33	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	39,20	1.960,00
34	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	124,54	6.227,00
35	FERRO CHATO 2 X ¼ 6,00 MTS	UND	50	112,00	5.600,00
36	FERRO CHATO 2 X 3/16 6,00 MTS	UND	50	79,52	3.976,00
37	FERRO CHATO 2 X 5/16 6,00 MTS	UND	50	140,00	7.000,00
38	FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	187,60	9.380,00
39	FERRO CHATO 3 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	225,12	11.256,00



40	FERRO CHATO 3" X 1/2 6,00 MTS	UND	50	286,72	14.909,44
41	FERRO CHATO 3/4 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	23,80	1.190,00
42	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	15,40	770,00
43	FERRO CHATO 4 X 1/4 6,00 MTS	UND	50	243,60	12.180,00
44	FERRO CHATO 4 X 3,8 6,00 MTS	UND	50	301,00	15.050,00
45	DISCO DE CORTE 12"	UND	100	18,20	1.820,00
46	DISCO DE CORTE 7"	UND	100	9,07	907,00
47	DISCO DESBASTE 7"	UND	100	38,44	3.744,00
48	ELETRODO 48 2,5 MM	KG	150	42,00	6.300,00
49	ELETRODO 46 2,5 MM	KG	150	24,64	3.696,00
50	ELETRODO 46 3,25 MM	KG	100	24,64	2.464,00
51	ELETRODO DE CORTE	UND	100	33,60	3.360,00
52	GONZO 1"	UND	100	15,45	1.545,00
53	GONZO 3/4	UND	100	5,93	593,00
54	GONZO 5/8	UND	100	8,73	873,00
55	TUBO REDONDO 1" CH 14 6,00 MTS	UND	50	51,07	2.553,50
56	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6,00 MTS	UND	30	73,13	2.193,90
57	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6,00 MTS	UND	30	53,07	1.592,10
58	TUBO REDONDO 2" CH 14 6,00 MTS	UND	50	95,20	4.760,00
59	TUBO REDONDO 2" CH 18 6,00 MTS	UND	30	57,12	1.713,60
60	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6,00 MTS	UND	50	118,72	5.936,00
61	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6,00 MTS	UND	30	89,60	2.688,00
62	TUBO REDONDO 3" CH 16 6,00 MTS	UND	50	107,52	5.376,00
63	TUBO REDONDO 4" CH 16 6,00 MTS	UND	30	143,36	4.300,80
64	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6,00 MTS	UND	30	43,40	1.302,00
65	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6,00 MTS	UND	50	36,40	1.820,00
66	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6,00 MTS	UND	30	62,72	1.881,60
67	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6,00 MTS	UND	50	37,80	1.905,00
68	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6,00 MTS	UND	30	37,80	1.134,00
69	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6,00 MTS	UND	50	96,32	4.816,00
70	ZARCÃO CINZA 18 LTS	UND	20	95,20	1.904,00
71	TELHA GALVANIZADA 6X1	UND	300	185,92	55.776,00
72	TELHA GALVANIZADA 4X1	UND	100	124,32	12.432,00
73	TELHA GALVANIZADA 3X1	UND	100	92,96	9.296,00
74	FERRO REDONDO 1 LISO 6,00 MTS	UND	50	164,80	8.240,00
75	FERRO REDONDO 3/4 LISO 6,00 MTS	UND	50	82,20	4.110,00
76	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6,00 MTS	UND	50	114,80	5.740,00
77	FERRO REDONDO 1/2 LISO 6,00 MTS	UND	50	39,20	1.960,00
78	TUBO GALVANIZADO 1/2 6,00 MTS	UND	30	75,60	2.268,00
79	TUBO GALVANIZADO 1 6,00 MTS	UND	30	118,72	3.561,60

80	TUBO GALVANIZADO 3 6,00 MTS	UND	30	493,92	34.817,60
----	-----------------------------	-----	----	--------	-----------

VALOR TOTAL:

ASS. RESPONSÁVEL

[Handwritten Signature]

CARIMBO EMPRESA

| 81470056/0001-01 |

Industria e Comércio
 Barbosa Ltda
 Rua Mal Deocleciano
 Centro C
 BARRA D'ÁGUAS



08.779.150/0001-57
 L. A. DE BARROS COMÉRCIO DE
 FERRO E AÇO LTDA
 Avenida Marginal s/n
 Rodovia - CEP:84.940-000
 Siqueira Campos - PR

João Barros



NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT.	TOTAL
01	CABO DE AÇO 3/8	M	100	16,60	1660,00
02	CLIPS 3/8	UND	20	3,80	76,00
03	BROCA P/ FURAR FERRO ¼	UND	20	15,00	300,00
04	BROCA PARA TFURAR FERRO 5/16	UND	40	21,00	840,00
05	BROCA P/ FURAR FERRO 3/8	UND	20	30,00	600,00
06	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA <i>Nº 4</i>	UND	40	33,25	1330,00
07	CANTONEIRA 1 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	66,85	2674,00
08	CANTONEIRA 1 X 1/8 6,00 MTS	UND	20	41,00	820,00
09	CANTONEIRA 1 X 3/16 6,00 MTS	UND	40	57,80	2312,00
10	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	UND	40	60,30	2412,00
11	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	90,00	1800,00
12	CANTONEIRA 1.1/4 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	95,00	3800,00
13	CANTONEIRA 2 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	171,50	6860,00
14	CANTONEIRA 2 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	120,00	2400,00
15	CANTONEIRA 2 X 5/16 6,00 MTS	UND	40	202,00	8080,00
16	CANTONEIRA 2.1 X 3/16 6,00 MTS	UND	40	158,00	6320,00
17	CANTONEIRA 2.1 X 5/16 6,00 MTS	UND	20	248,00	4960,00
18	CANTONEIRA 3 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	258,60	10.344,00
19	CANTONEIRA 3 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	196,00	3920,00
20	CHAPA PRETA 1/8.3 X 1,20	UND	20	457,00	9140,00
21	CHAPA PRETA 12.2 X 1,20	UND	40	272,00	10.880,00
22	CHAPA PRETA 12.3 X 1,00	UND	20	343,00	6860,00
23	CHAPA PRETA 14.2 X 1,20	UND	40	211,00	8440,00
24	CHAPA PRETA 16.2 X 1,00	UND	20	135,00	2700,00
25	CHAPA PRETA 16.3 X 1,20	UND	40	243,75	9750,00
26	CHAPA PRETA 18.3 X 1,00	UND	20	165,00	3300,00
27	CHAPA PRETA 20.2 X 1,00	UND	40	83,75	3350,00
28	CHAPA PRETA 20.2 X 1,20	UND	20	98,75	1975,00
29	FERRO CHATO 1 X ¼ 6,00 MTS	UND	50	44,25	2212,50
30	FERRO CHATO 1 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	24,88	1244,37
31	FERRO CHATO 1 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	111,25	5562,50
32	FERRO CHATO 1.1/2 X ½ 6,00 MTS	UND	50	137,50	6875,00
33	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	35,00	1750,00
34	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	111,20	5560,00
35	FERRO CHATO 2 X ¼ 6,00 MTS	UND	50	100,00	5.000,00
36	FERRO CHATO 2 X 3/16 6,00 MTS	UND	50	71,00	3550,00
37	FERRO CHATO 2 X 5/16 6,00 MTS	UND	50	125,00	6250,00
38	FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	167,50	8375,00
39	FERRO CHATO 3 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	201,00	10.050,00

*2 1/2
2 1/2*

5 1/2 x 3/8



40	FERRO CHATO 3" X 1/2 6,00 MTS	UND	50	256,00	12.800,00
41	FERRO CHATO 3/4 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	21,25	1062,50
42	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	13,75	687,50
43	FERRO CHATO 4 X 1/4 6,00 MTS	UND	50	217,50	10.875,00
44	FERRO CHATO 4 X 3,8 6,00 MTS	UND	50	268,75	13.437,50
45	DISCO DE CORTE 12"	UND	100	16,25	1625,00
46	DISCO DE CORTE 7"	UND	100	8,10	810,00
47	DISCO DESBASTE 7"	UND	100	12,00	1200,00
48	ELETRODO 48 2,5 MM	KG	150	37,50	5625,00
49	ELETRODO 46 2,5 MM	KG	150	22,00	3300,00
50	ELETRODO 46 3,25 MM	KG	100	22,00	2200,00
51	ELETRODO DE CORTE	UND	100	30,00	3000,00
52	GONZO 1"	UND	100	13,80	1380,00
53	GONZO 3/4	UND	100	5,30	530,00
54	GONZO 5/8	UND	100	2,80	280,00
55	TUBO REDONDO 1" CH 14 6,00 MTS	UND	50	45,60	2280,00
56	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6,00 MTS	UND	30	65,30	1959,00
57	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6,00 MTS	UND	30	47,50	1425,00
58	TUBO REDONDO 2" CH 14 6,00 MTS	UND	50	85,00	4250,00
59	TUBO REDONDO 2" CH 18 6,00 MTS	UND	30	51,00	1530,00
60	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6,00 MTS	UND	50	106,00	5300,00
61	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6,00 MTS	UND	30	80,00	2400,00
62	TUBO REDONDO 3" CH 16 6,00 MTS	UND	50	96,00	4800,00
63	TUBO REDONDO 4" CH 16 6,00 MTS	UND	30	128,00	3840,00
64	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6,00 MTS	UND	30	38,75	1162,50
65	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6,00 MTS	UND	50	32,50	1625,00
66	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6,00 MTS	UND	30	56,00	1680,00
67	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6,00 MTS	UND	50	33,75	1687,50
68	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6,00 MTS	UND	30	33,75	1012,50
69	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6,00 MTS	UND	50	86,00	4300,00
70	ZARCÃO CINZA 18 LTS	UND	20	85,00	1700,00
71	TELHA GALVANIZADA 6X1	UND	300	166,00	49800,00
72	TELHA GALVANIZADA 4X1	UND	100	111,00	11100,00
73	TELHA GALVANIZADA 3X1	UND	100	83,00	8300,00
74	FERRO REDONDO 1 LISO 6,00 MTS	UND	50	145,00	7250,00
75	FERRO REDONDO 3/4 LISO 6,00 MTS	UND	50	82,50	4125,00
76	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6,00 MTS	UND	50	102,50	5125,00
77	FERRO REDONDO 1/2 LISO 6,00 MTS	UND	50	35,00	1750,00
78	TUBO GALVANIZADO 1/2 6,00 MTS	UND	30	67,50	2025,00
79	TUBO GALVANIZADO 1 6,00 MTS	UND	30	106,00	3180,00

314

Prozi

80	TUBO GALVANIZADO 3 6,00 MTS	UND	30	441,00	13.230,00
----	-----------------------------	-----	----	--------	-----------

VALOR TOTAL:



Porti

ASS. RESPONSÁVEL

L. A. DE BARROS COM. DE FERRO E AÇO LTDA.

CARIMBO EMPRESA

77.127.512/0001-48
 INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 BARBOSA LTDA
 Rua Maria Carolina, nº 1361
 Centro - CEP:84.940-000
 Siqueira Campos - PR

Thiago Barbosa Lemes

Thiago Barbosa Lemes
 RG: 9.425.807-3
 (43) 9607-1515

NOME DA EMPRESA:
 ENDEREÇO:
 CNPJ:



311143866

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNT.	TOTAL
01	CABO DE AÇO 3/8	M	100	17,80	1.780,00
02	CLIPS 3/8	UND	20	4,20	84,00
03	BROCA P/ FURAR FERRO ¼	UND	20	16,00	320,00
04	BROCA PARA TFURAR FERRO 5/16	UND	40	22,50	900,00
05	BROCA P/ FURAR FERRO 3/8	UND	20	31,30	626,00
06	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA	UND	40	36,00	1440,00
07	CANTONEIRA 1 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	68,80	2752,00
08	CANTONEIRA 1 X 1/8 6,00 MTS	UND	20	49,00	980,00
09	CANTONEIRA 1 X 3/16 6,00 MTS	UND	40	59,35	2374,00
10	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	UND	40	71,10	2844,00
11	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	98,00	1960,00
12	CANTONEIRA 1.1/4 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	108,00	4320,00
13	CANTONEIRA 2 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	181,00	7240,00
14	CANTONEIRA 2 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	135,00	2700,00
15	CANTONEIRA 2 X 5/16 6,00 MTS	UND	40	213,00	8520,00
16	CANTONEIRA 2.1 X 3/16 6,00 MTS	UND	40	169,00	6760,00
17	CANTONEIRA 2.1 X 5/16 6,00 MTS	UND	20	253,00	5060,00
18	CANTONEIRA 3 X ¼ 6,00 MTS	UND	40	269,00	10.760,00
19	CANTONEIRA 3 X 3/16 6,00 MTS	UND	20	211,00	4220,00
20	CHAPA PRETA 1/8.3 X 1,20	UND	20	468,00	9360,00
21	CHAPA PRETA 12.2 X 1,20	UND	40	293,00	11.640,00
22	CHAPA PRETA 12.3 X 1,00	UND	20	351,00	7020,00
23	CHAPA PRETA 14.2 X 1,20	UND	40	231,00	9240,00
24	CHAPA PRETA 16.2 X 1,00	UND	20	141,00	2820,00
25	CHAPA PRETA 16.3 X 1,20	UND	40	251,00	10.040,00
26	CHAPA PRETA 18.3 X 1,00	UND	20	181,00	3620,00
27	CHAPA PRETA 20.2 X 1,00	UND	40	96,10	3844,00
28	CHAPA PRETA 20.2 X 1,20	UND	20	106,10	2122,00
29	FERRO CHATO 1 X ¼ 6,00 MTS	UND	50	53,10	2655,00
30	FERRO CHATO 1 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	35,50	1775,00
31	FERRO CHATO 1 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	125,00	6250,00
32	FERRO CHATO 1.1/2 X ½ 6,00 MTS	UND	50	148,00	7400,00
33	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	46,00	2300,00
34	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	120,60	6.000,00
35	FERRO CHATO 2 X ¼ 6,00 MTS	UND	50	611,00	5.550,00
36	FERRO CHATO 2 X 3/16 6,00 MTS	UND	50	91,00	4550,00
37	FERRO CHATO 2 X 5/16 6,00 MTS	UND	50	139,00	6950,00
38	FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	183,00	9150,00
39	FERRO CHATO 3 X 3/8 6,00 MTS	UND	50	215,00	10.750,00



40	FERRO CHATO 3" X 1/2 6,00 MTS	UND	50	271,00	13.550,00
41	FERRO CHATO 3/4 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	33,00	1650,00
42	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6,00 MTS	UND	50	18,10	905,00
43	FERRO CHATO 4 X 1/4 6,00 MTS	UND	50	231,00	11.550,00
44	FERRO CHATO 4 X 3,8 6,00 MTS	UND	50	288,00	14.400,00
45	DISCO DE CORTE 12"	UND	100	19,90	1990,00
46	DISCO DE CORTE 7"	UND	100	9,90	99,00
47	DISCO DESBASTE 7"	UND	100	16,90	1690,00
48	ELETRODO 48 2,5 MM	KG	150	45,90	6885,00
49	ELETRODO 46 2,5 MM	KG	150	31,50	4725,00
50	ELETRODO 46 3,25 MM	KG	100	31,50	3150,00
51	ELETRODO DE CORTE	UND	100	39,90	3990,00
52	GONZO 1"	UND	100	18,80	1880,00
53	GONZO 3/4	UND	100	9,90	990,00
54	GONZO 5/8	UND	100	4,90	490,00
55	TUBO REDONDO 1" CH 14 6,00 MTS	UND	50	52,60	2630,00
56	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6,00 MTS	UND	30	75,30	2259,00
57	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6,00 MTS	UND	30	58,80	1764,00
58	TUBO REDONDO 2" CH 14 6,00 MTS	UND	50	99,00	4950,00
59	TUBO REDONDO 2" CH 18 6,00 MTS	UND	30	63,00	1890,00
60	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6,00 MTS	UND	50	121,00	6050,00
61	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6,00 MTS	UND	30	93,00	2790,00
62	TUBO REDONDO 3" CH 16 6,00 MTS	UND	50	111,00	5550,00
63	TUBO REDONDO 4" CH 16 6,00 MTS	UND	30	141,00	4230,00
64	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6,00 MTS	UND	30	49,90	1497,00
65	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6,00 MTS	UND	50	45,00	2250,00
66	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6,00 MTS	UND	30	68,00	2040,00
67	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6,00 MTS	UND	50	45,90	2295,00
68	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6,00 MTS	UND	30	46,50	1395,00
69	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6,00 MTS	UND	50	96,00	4800,00
70	ZARCÃO CINZA 18 LTS <i>ATIVO</i>	UND	20	99,00	1980,00
71	TELHA GALVANIZADA 6X1	UND	300	199,00	59700,00
72	TELHA GALVANIZADA 4X1	UND	100	141,00	14.100,00
73	TELHA GALVANIZADA 3X1	UND	100	113,00	11.300,00
74	FERRO REDONDO 1 LISO 6,00 MTS	UND	50	175,00	8750,00
75	FERRO REDONDO 3/4 LISO 6,00 MTS	UND	50	102,50	5125,00
76	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6,00 MTS	UND	50	132,00	6600,00
77	FERRO REDONDO 1/2 LISO 6,00 MTS	UND	50	46,80	2340,00
78	TUBO GALVANIZADO 1/2 6,00 MTS	UND	30	93,10	2793,00
79	TUBO GALVANIZADO 1 6,00 MTS	UND	30	136,00	4080,00

33
40
41
42

43
44
45

325

80	TUBO GALVANIZADO 3 6,00 MTS	UND	30	473,00	14.130,00
----	-----------------------------	-----	----	--------	-----------

VALOR TOTAL:



ASS. RESPONSÁVEL

.....

CARIMBO EMPRESA

Thiago Barbosa Lemes
Thiago Barbosa Lemes
RG: 9.425.807-3
(43) 9607-1515

77.127.512/0001-48
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
BARBOSA LTDA
Rua Maria Carolina, nº 1361
Centro - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 14 de abril de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrias Metálicas a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 380.246,00** (trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta e seis reais).

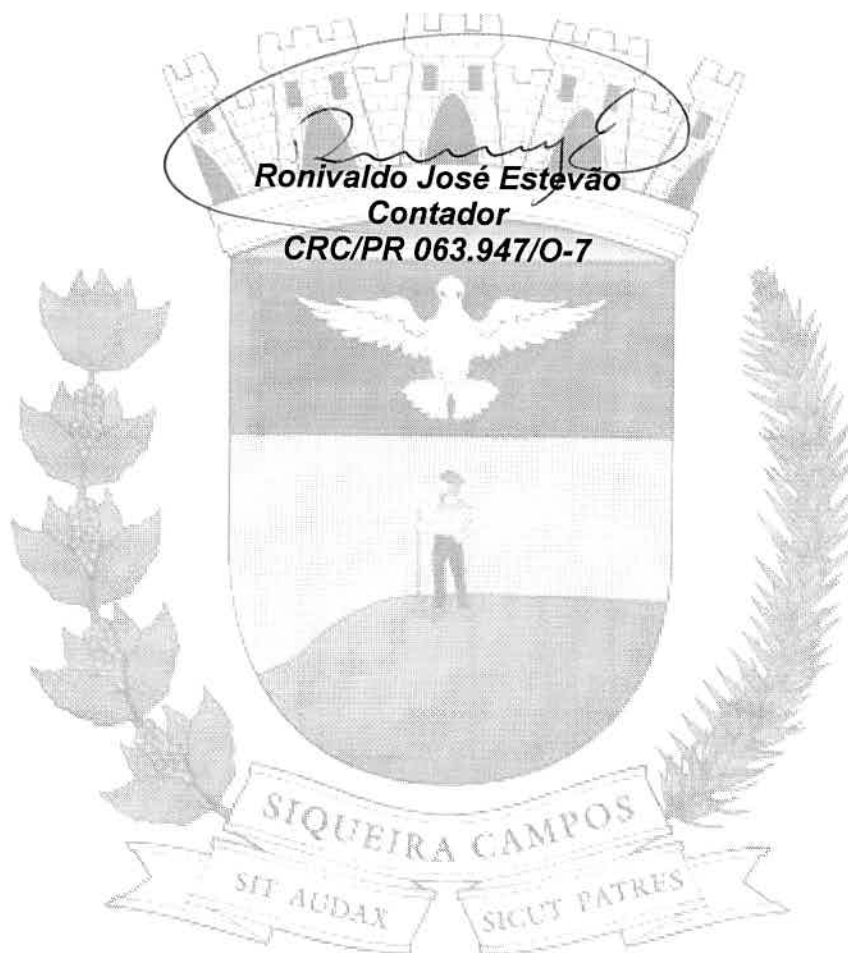
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Administração
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Industria e Comercio
(361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão do Turismo
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Habitação
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Conselho Tutelar
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014 e 121/2015, torna público que **às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 05/05/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 05/05/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 380.246,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta e seis reais)**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:



- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.



5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1103 – Divisão Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1104 – Divisão Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
- (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Dep. da Indústria e Comércio.
- (361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão do Turismo.
- (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Fundo Meio Ambiente.
- (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento Habitação.
- (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
- (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
- (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Conselho Tutelar.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);



d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI**.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



- 9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.



9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.



13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrealizáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:



16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e



contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria gurgreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 15 de abril de 2016.

Ademir Gonzales Silveira
Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2016 - PR

Processo Administrativo: 36/2016
 Data do Processo Adm.: 14/04/2016
 Processo de Licitação: 30/2016
 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 1/2



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	100,000	M	CABO DE AÇO 3/8 -	16,6000	1.660,0000
2	20,000	UND	CLIPS 3/8	3,8000	76,0000
3	20,000	UND	BROCA P/ FURAR FERRO ¼	15,0000	300,0000
4	40,000	UND	BROCA PARA FURAR FERRO 5/16	21,0000	840,0000
5	20,000	UND	BROCA P/ FURAR FERRO 3/8 -	30,0000	600,0000
6	40,000	UND	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N° 4 -	33,2500	1.330,0000
7	40,000	UND	CANTONEIRA 1 X ¼ 6,00 MTS -	66,8500	2.674,0000
8	20,000	UND	CANTONEIRA 1 X 1/8 6,00 MTS -	41,0000	820,0000
9	40,000	UND	CANTONEIRA 1 X 3/16 6,00 MTS -	57,8000	2.312,0000
10	40,000	UND	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS -	60,3000	2.412,0000
11	20,000	UND	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6,00 MTS -	90,0000	1.800,0000
12	40,000	UND	CANTONEIRA 1.1/4 X ¼ 6,00 MTS -	95,0000	3.800,0000
13	40,000	UND	CANTONEIRA 2 X ¼ 6,00 MTS	171,5000	6.860,0000
14	20,000	UND	CANTONEIRA 2 X 3/16 6,00 MTS	120,0000	2.400,0000
15	40,000	UND	CANTONEIRA 2 X 5/16 6,00 MTS -	202,0000	8.080,0000
16	40,000	UND	CANTONEIRA 2. ½ X 3/16 6,00 MTS -	158,0000	6.320,0000
17	20,000	UND	CANTONEIRA 2. ½ X 5/16 6,00 MTS -	248,0000	4.960,0000
18	40,000	UND	CANTONEIRA 3 X ¼ 6,00 MTS -	258,6000	10.344,0000
19	20,000	UND	CANTONEIRA 3 X 3/16 6,00 MTS -	196,0000	3.920,0000
20	20,000	UND	CHAPA PRETA 1/8.3 X 1,20 -	457,0000	9.140,0000
21	40,000	UND	CHAPA PRETA 12.2 X 1,20 -	272,0000	10.880,0000
22	20,000	UND	CHAPA PRETA 12.3 X 1,00 -	343,0000	6.860,0000
23	40,000	UND	CHAPA PRETA 14.2 X 1,20 -	211,0000	8.440,0000
24	20,000	UND	CHAPA PRETA 16.2 X 1,00 -	135,0000	2.700,0000
25	40,000	UND	CHAPA PRETA 16.3 X 1,20 -	243,7500	9.750,0000
26	20,000	UND	CHAPA PRETA 18.3 X 1,00 -	165,0000	3.300,0000
27	40,000	UND	CHAPA PRETA 20.2 X 1,00 -	83,7500	3.350,0000
28	20,000	UND	CHAPA PRETA 20.2 X 1,20 -	98,7500	1.975,0000
29	50,000	UND	FERRO CHATO 1 X ¼ 6,00 MTS -	44,2500	2.212,5000
30	50,000	UND	FERRO CHATO 1 X 1/8 6,00 MTS -	24,8800	1.244,0000
31	50,000	UND	FERRO CHATO 1 ½ X 3/8 6,00 MTS -	111,2500	5.562,5000
32	50,000	UND	FERRO CHATO 1.1/2 X ½ 6,00 MTS -	137,5000	6.875,0000
33	50,000	UND	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS -	35,0000	1.750,0000
34	50,000	UND	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6,00 MTS -	111,2000	5.560,0000
35	50,000	UND	FERRO CHATO 2 X ¼ 6,00 MTS -	100,0000	5.000,0000
36	50,000	UND	FERRO CHATO 2 X 3/16 6,00 MTS -	71,0000	3.550,0000
37	50,000	UND	FERRO CHATO 2 X 5/16 6,00 MTS -	125,0000	6.250,0000
38	50,000	UND	FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 6,00 MTS -	167,5000	8.375,0000
39	50,000	UND	FERRO CHATO 3 X3/8 6,00 MTS -	201,0000	10.050,0000
40	50,000	UND	FERRO CHATO 3" X ½ 6,00 MTS -	256,0000	12.800,0000
41	50,000	UND	FERRO CHATO ¾ X 1/8 6,00 MTS -	21,2500	1.062,5000
42	50,000	UND	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6,00 MTS -	13,7500	687,5000
43	50,000	UND	FERRO CHATO 4 X ¼ 6,00 MTS -	217,5000	10.875,0000
44	50,000	UND	FERRO CHATO 4 X 3,8 6,00 MTS -	268,7500	13.437,5000
45	50,000	UND	FERRO REDONDO 1 LISO 6,00 MTS -	145,0000	7.250,0000
46	50,000	UND	FERRO REDONDO ¾ LISO 6,00 MTS -	82,5000	4.125,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2016 - PR

Processo Administrativo: 36/2016
Data do Processo Adm.: 14/04/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
47	50,000	UND	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6,00 MTS -		102,5000	5.125,0000
48	50,000	UND	FERRO REDONDO ½ LISO 6,00 MTS -		35,0000	1.750,0000
49	100,000	UND	DISCO DE CORTE 12" -		16,2500	1.625,0000
50	100,000	UND	DISCO DE CORTE 7" -		8,1000	810,0000
51	100,000	UND	DISCO DESBASTE 7" -		12,0000	1.200,0000
52	150,000	KG	ELETRODO 48 2,5 MM -		37,5000	5.625,0000
53	150,000	KG	ELETRODO 46 2,5 MM -		22,0000	3.300,0000
54	100,000	KG	ELETRODO 46 3,25 MM -		22,0000	2.200,0000
55	100,000	UND	ELETRODO DE CORTE -		30,0000	3.000,0000
56	100,000	UND	GONZO 1" -		13,8000	1.380,0000
57	100,000	UND	GONZO ¾ -		5,3000	530,0000
58	100,000	UND	GONZO 5/8 -		5,4500	545,0000
59	50,000	UND	TUBO REDONDO 1" CH 14 6,00 MTS -		45,6000	2.280,0000
60	30,000	UND	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6,00 MTS -		65,3000	1.959,0000
61	30,000	UND	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6,00 MTS -		47,5000	1.425,0000
62	50,000	UND	TUBO REDONDO 2" CH 14 6,00 MTS -		85,0000	4.250,0000
63	30,000	UND	TUBO REDONDO 2" CH 18 6,00 MTS -		51,0000	1.530,0000
64	50,000	UND	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6,00 MTS -		106,0000	5.300,0000
65	30,000	UND	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6,00 MTS -		80,0000	2.400,0000
66	50,000	UND	TUBO REDONDO 3" CH 16 6,00 MTS -		96,0000	4.800,0000
67	30,000	UND	TUBO REDONDO 4" CH 16 6,00 MTS -		128,0000	3.840,0000
68	30,000	UND	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6,00 MTS -		38,7500	1.162,5000
69	50,000	UND	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6,00 MTS -		32,5000	1.625,0000
70	30,000	UND	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6,00 MTS -		56,0000	1.680,0000
71	50,000	UND	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6,00 MTS -		33,7500	1.687,5000
72	30,000	UND	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6,00 MTS -		33,7500	1.012,5000
73	50,000	UND	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6,00 MTS -		86,0000	4.300,0000
74	30,000	UND	TUBO GALVANIZADO ½ 6,00 MTS -		67,5000	2.025,0000
75	30,000	UND	TUBO GALVANIZADO 1 6,00 MTS -		106,0000	3.180,0000
76	30,000	UND	TUBO GALVANIZADO 3 6,00 MTS -		441,0000	13.230,0000
77	300,000	UND	TELHA GALVANIZADA 6X1 -		166,0000	49.800,0000
78	100,000	UND	TELHA GALVANIZADA 4X1 -		111,0000	11.100,0000
79	100,000	UND	TELHA GALVANIZADA 3X1 -		83,0000	8.300,0000
80	20,000	UND	ZARCÃO CINZA 18 LTS -		85,0000	1.700,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

380.246,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N.
_____, sediada _____ (*endereço completo*),
declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que
está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2016 DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no PREGÃO/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote(s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de administração.
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Ensino Fundamental.
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1103 – Divisão Ensino Fundamental.
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1104 – Divisão Ensino Fundamental.
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Dep. da Indústria e Comércio.
(361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão do Turismo.
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Fundo Meio Ambiente.
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento Habitação.
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Conselho Tutelar.
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será



correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 15 de abril de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 21/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Robson de Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 448
Data: 13/04/16
Horário: 08:36
Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 033/2016
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de tubos, ferragens e outros materiais para esquadilhas metálicas para o Departamento de Obras.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.




Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2016.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.





CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 030/16

PROCESSO Nº 030

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 21/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer registro de preços de tubos e ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 47 e 48 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2016, na Av. Paraná nº 61 em Santa Tereza do Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, visando a Contratação de empresa para Execução de Adequações e Cascalhamento de estradas rural que liga a Comunidade de São Luiz à BR 277, localizada na Interbacia da Comunidade São Luiz, Município de Santa Tereza do Oeste, sob regime de empreitada Global, CONVENIO ITAIPU BINACIONAL.

Local: Prefeitura Municipal.

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e planilhas, deverão ser retiradas no endereço acima indicado a partir do dia 25 de Abril de 2016 no horário das 08:00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:00 hs..

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 18 de Abril de 2016

32902/2016

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Aquisição de Equipamentos/Material Permanente a serem utilizados nas ações do Centro de Saúde Municipal, em conformidade com a proposta inscrita no FNS sob o nº. 10485.140000/1140-03.". O recebimento dos envelopes se dará no dia 04/05/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>. São José da Boa Vista, 18 de abril de 2016. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

32696/2016

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2016-SERMALI

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para realização de exames com apresentação de laudos em complementação à assistência de média e alta complexidade, aos usuários do SUS do Município de São José dos Pinhais/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de maio de 2016 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 06 de maio de 2016 às 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://www6.caixa.gov.br/formecedores/pregao_oc/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670. São José dos Pinhais, 18 de abril de 2016.

Paulo Cesar Magnuskei

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

33013/2016

Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CMS, DE 18.04.2016 - DATA DE PROTOCOLO ATÉ O DIA 05/05/2016, ÀS 13:30 HORAS - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05/05/2016, ÀS 14:00 HORAS - LOCAL DE ABERTURA - SEDE DA CÂMARA - Endereço: Avenida Maringá, 660 Centro - Sarandi - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

VALOR MÁXIMO: R\$. 26.796,60. Do Edital Maiores informações pelo telefone: 44-4009-1750 - Ramal 241 ou no site: cms.pr.gov.br, na guia licitações - Sarandi-Pr., 18 de Abril de 2016 - Ass. Lorhan Henrique Costa - Presidente da Comissão de Licitações.

32856/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 21/2016

OBJETO: Registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 05/05/2016.

ABERTURA: 05 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

33272/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 22/2016

OBJETO: Registro de preços de materiais gráficos, para aquisição conforme necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 06/05/2016.

ABERTURA: 06 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

33274/2016

Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epigrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE REFORMA EM UNIDADE DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE ADESAO 007/2014 - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PRIMÁRIA - APSUS/SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes.

DATA: 10/05/2016

HORA: 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 - centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 20 de Abril de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

32862/2016

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 23 de maio de 2016, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por menor preço global do Lote, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 - objetivando a **Reforma e Redequação da Concha Acústica**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site www.telamacoborba.pr.gov.br. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 19 de abril de 2016.

Claudicéia Rosa Nievola

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

33207/2016



O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - SINDIAP
CNPJ 13.547.727/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Japira, CNPJ nº 13.547.727/0001-35, com sede na Av. Prefeito Moacir Costa, 04, Japira/Pr, **CONVOCA**, os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, Poder Legislativo, administração direta e indireta, dos professores, trabalhadores da rede municipal de ensino e aposentados, com base territorial no Município de Japira, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, convocada conforme dispõe o art. 9º, alínea "c" do Estatuto do SINDIAP, a ser realizada no dia **18 de maio de 2016, às 19:30h, na Biblioteca Municipal**, localizada na Av. Prefeito Moacir Costa, s/n, Japira/Pr, afim de discutir, debater e decidir sobre os seguintes temas:

- 1) Destituição da Diretoria atual;
- 2) Prestação de Contas dos exercícios 2013, 2014 e 2015, bem como entrega de notas fiscais originais, extratos bancários, talões de cheques;
- 3) Entrega dos livros e documentos da entidade, tais como estatuto, livro ato e outros existentes;
- 4) Definição de nova data, com a respectiva formação da Junta Eleitoral, a fim de promover as novas eleições do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Japira, 19 de abril de 2016.

ADRIANA ANGELI SOARES MOREIRA Associado(a)	BENEDITO SABCHUK JUNIOR Associado(a)
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI Associado(a)	ALIANE APARECIDA GERMANO Associado(a)
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO Associado(a)	KELLEN CASSIANE DA SILVA Associado(a)
LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS Associado(a)	NAIA CLETO FARIA SOUTO Associado(a)
MARCIO HONORIO GONÇALVES Associado(a)	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO Associado(a)

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
 Extrato de Contrato nº 033/2016 tendo em vista a
 HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 11/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Isac Diego da Rosa Me.
OBJETO: Registro de preços de oxigênio medicinal acomodados em cilindros para manutenção às unidades básicas de saúde, pronto atendimento municipal, unidades móveis (ambulâncias) e atendimento a pacientes com oxigenioterapia domiciliar, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 77.050,00 (setenta e sete mil, cinquenta reais)
 Siqueira Campos, 18 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2016, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção dos veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
34/2016	Dilson dos Santos Pereira - Mei	R\$ 46.175,75
35/2016	Osni Fernandes & Silva Ltda Me	R\$ 522.216,00

Siqueira Campos, 18 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 21/2016
OBJETO: Registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 05/05/2016.
ABERTURA: 05 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.117/2016

SUMULA: "Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Siqueira Campos/PR com o Regime Próprio de Previdência desta municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Siqueira Campos/PR com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, relativos as competências janeiro, fevereiro e março de 2016, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I - dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da cota patronal, em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP/M, acrescido de juros composto de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 22/2016

OBJETO: Registro de preços de materiais gráficos, para aquisição conforme necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações no anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 06/05/2016.

ABERTURA: 06 de maio de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
 Pregoeira

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
 CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
 Rua Piaul, 1548
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

Site: www.correionoticias.com.br
 diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO

MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
 Rua Dep. Atilo de A. Barbosa, 75 conj. 03
 Boa Vista - Curitiba PR
 Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO
 Elizabete Goni
REDAÇÃO
 Isaelo Machado, Regiane Romão,
 Osório Gimes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
DIAGRAMAÇÃO
 André Machado
ADMINISTRATIVO
 Génesis Machado, Claudenice Machado
COLONISTA
 Génesis Machado

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho	Assaí
Coronel Prózio	Coritiba	Rancho Alegre	Centrolândia
Curitiba	Figueras	Pinheiro de Maço	Ribeirão do Pinhal
Itaí	Ventania	Floreópolis	Nova Fátima
Japira	Sapopema	São Jerônimo do Sertão	Barra do Jacaré
Jatobá	São Sebastião do Amoreira	São Antônio da Platina	Santa Amélia
Santa do Itararé	Nova América do Colina	Apucarana	Sertãozinho
Chopópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	Sala Vista do Paraná
Joaquim Taveira	Santa Cecília do Paraisópolis	Sergipe	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José de Boa Vista	
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	
Jaracatiuba	Imbituba	Santa Inês	
Coronel Marcondes	Santa Mariana	Jandaia do Sul	
Pinheiro	Leópolis	Andaraí	

FILIADO A

Associação dos
 Jornais Diários do
 Interior do Paraná



CIRCULAÇÃO



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME.

Rua Carlos Eggert, nº 405 -- Vila Lalau -- CEP 89.256-330

Fone: (47) 3372.5314 (47) 3054.8161 -- Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Eggert, n. 405 -- Pavmto. 01 -- Vila Lalau -- CEP 89.256-300 -- Jaraguá do Sul / SC, com inscrição no CNPJ n. 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal, o SR. Rodrigo Decker, residente e domiciliado na Rua Carlos Eggert, n. 405, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC CEP 89.256-330, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03839798270 e inscrito no CPF sob n. 052.709.939-29, vem por meio desta **OUTORGAR:**

OUTORGADO: Alexandre Innocenti Ortiz, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a rua Emil Burow, 30, Edifício Riviera Ap. 305 -- CEP 89250-000 -- Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3373783 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99.

Pelo presente instrumento partícula de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador, o acima qualificado, para representar e participar de todas as fases do processo licitatórios, também assinar documentos e formular propostas/contratos, e realizar lances verbais, negociar, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em entidades privadas, em todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias.

Validade: 31/12/2016.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2015.

TABELIONATO GRIESBACH
Tribunal do Proletário

Rodrigo Decker
CPF 052.709.939-29
Proprietário

CONFERE COM
O ORIGINAL





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL - SC.

RODRIGO DECKER, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, casado em regime de Separação de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Carlos Eggert, n.º 405, Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89256-330, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03839798270, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob o n.º 052.709.939-29, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo:

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A empresa individual de responsabilidade limitada terá o nome empresarial de **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sede na Rua Carlos Eggert, n.º 405, Pavimento 1º., Vila Lalau, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.256-330.

CLÁUSULA 2ª - A empresa individual de responsabilidade limitada poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - A empresa individual de responsabilidade limitada terá por objeto o ramo de:

- a) Comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas;
- b) Comércio atacadista e varejista de materiais para sinalização viária;
- c) Comércio atacadista e varejista de madeiras e outros materiais para marcenaria em geral;
- d) Comércio atacadista e varejista de telas em geral;
- e) Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral;
- f) Comércio atacadista e varejista de artigos de serralheria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a empresa se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciará suas atividades na data do seu Registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª - O Capital será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento.

Rodrigo

[Assinatura]

CONFERIDO COM
O ORIGINAL



PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.

CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 6ª - O exercício iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, proceder à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada levantar demonstrações financeiras intermediárias, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada por seu titular **RODRIGO DECKER**, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - O titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **RODRIGO DECKER**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CAPÍTULO V - DO FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA 10ª - Falecendo o titular a empresa individual de responsabilidade limitada, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11ª - Nos casos omissos neste ato constitutivo, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, com regência supletiva na Lei n.º 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

Rodrigo

[Assinatura]

**CONFERE COM
O ORIGINAL**




CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular da empresa individual de responsabilidade limitada, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.


Jaraguá do Sul - SC, 04 de Agosto de 2015.



RODRIGO DECKER




ROSELI W. LINZMEYER GARCIA
ADVOGADA - OAB/SC 26272
CPF: 437.273.019-53




TESTª: ALDO SALAI
CI: 374.104-4, SSP/SC
CPF: 292.191.329-15



TESTª: CARLOS ANTONIO SALAI
CI: 1.135.883-1, SSP/SC
CPF: 352.387.209-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2015 SOB Nº 42600164424
Protocolo: 15/689513-7, DE 05/08/2015

PD COMÉRCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

**CONFERIR COM
O ORIGINAL**



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal **Alexandre Innocenti Ortiz**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a rua Emil Burow, 30 – Ap. 305 – Centro – CEP 89250-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3378703 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **21/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0016442-4	CNPJ 23.037.457/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2015	Data de Início de Atividade 10/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARLOS EGGERT, 405-PAVMTO 1., VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.256-330			
Objeto Social A) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; B) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA; C) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS PARA MARCENARIA EM GERAL D) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TELAS EM GERAL; E) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; F) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE SERRALHERIA.			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF RODRIGO DECKER 052.709.939-29	Administrador sim	Início do Mandato 10/08/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Nome/CPF RODRIGO DECKER 052.709.939-29			
Último Arquivamento Data: 09/09/2015 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO		Número: 20151606250	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 29 de abril de 2016

André Luiz de Rezende

SI Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/04/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal **Alexandre Innocenti Ortiz**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a rua Emil Burow, 30 – Ap. 305 – Centro – CEP 89250-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3378703 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALEXANDRE INNOCENTI ORTIZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 3378703 SSP SC

CPF: 006.720.119-99

DATA NASCIMENTO: 18/05/1980

FILIAÇÃO: DORIVAL ORTIZ DE SOUZA

EUNICE CARMEN INNOCENTI ORTIZ

PERMISSÃO: ACC CATMAB AB

VALIDADE: 09/03/2019

1ª HABILITAÇÃO: 20/11/1998

Nº REGISTRO: 01013320255

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alexandre I Ortiz*

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2014

LOCAL: JARAGUÁ DO SUL, SC

11626908287
50097002459

Assinatura do Emissor: *Vanderlei O. Rosa*
www.licetbank.com

COETRAL - SCSANTACATARINA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 906702922

PROIBIDO PLASTIFICAR 906702922

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000559/2016

Número do processo: 1362.0000559/2016

Número único: 1Y3.38Y.250-X0

Substituição: LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 15131 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

CNPJ do requerente: 23.037.457/0001-76

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Entendimento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 05/05/2016 08:41

Previsto para: 05/05/2016 08:41

Concluído em:

Síntese: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Observação:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI -
(Requerente)

PREGÃO PRESENCIAL 21/2016

L.A.DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

08.779.150/0001-57

AV MARGINAL 1513

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 e como segue:

OBJETO: Registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de preços para o fornecimento do material ora licitado.

I	3	UM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UM	VALOR TOTAL
1	MT		CABO DE AÇO 3/8	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
2	UND		CLIPS 3/8	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
3	UND		BROCA P/ FURAR FERRO 1/4	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
4	UND		BROCA P/ FURAR FERRO 5/16	21	R\$ 21,00	R\$ 441,00
5	UND		BROCA P/ FURAR FERRO 3/8	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	UND		CANTONEIRA 1 X 1/8 6 MTRS	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
7	UND		CANTONEIRA 1 X 3/16 6 MTRS	40	R\$ 57,80	R\$ 2.312,00
8	UND		CANTONEIRA 1 .1/2 X 1/8 6 MTRS	40	R\$ 60,30	R\$ 2.412,00
9	UND		CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6 MTRS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
10	UND		CANTONEIRA 1.1/4 X 1/4 6 MTRS	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
11	UND		CANTONEIRA 2 X 1/4 6 MTRS	40	R\$ 171,50	R\$ 6.860,00
12	UND		CANTONEIRA 2 X 3/16 6 MTRS	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	UND		CANTONEIRA 2 X 5/16 6 MTRS	40	R\$ 202,00	R\$ 8.080,00
14	UND		CANTONEIRA 2.1/2 X 3/16 6 MTRS	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
15	UND		CANTONEIRA 2.1/2 X 5/16 6 MTRS	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
16	UND		CANTONEIRA 3 X 1/4 6 MTRS	40	R\$ 258,60	R\$ 10.344,00
17	UND		CANTONEIRA 3 X 3/16 6 MTRS	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
18	UND		CANTONEIRA 1 X 1/4 3,50	40	R\$ 66,85	R\$ 2.674,00
19	UND		DOBRADIÇA P/PORTEIRA Nº 4	40	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
20	UND		CHAPA PRETA 1/8 3X1,20	20	R\$ 457,00	R\$ 9.140,00
21	UND		CHAPA PRETA 12 2X1,20	40	R\$ 272,00	R\$ 10.880,00
22	UND		CHAPA PRETA 12 3X1,20	20	R\$ 343,00	R\$ 6.860,00
23	UND		CHAPA PRETA 14 2X1,20	40	R\$ 211,00	R\$ 8.440,00
24	UND		CHAPA PRETA 16 2X1,20	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
25	UND		CHAPA PRETA 16 3X1,20	40	R\$ 243,75	R\$ 9.750,00
26	UND		CHAPA PRETA 18 3X1,20	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
27	UND		CHAPA PRETA 20 2X1,00	40	R\$ 83,75	R\$ 3.350,00
28	UND		CHAPA PRETA 20 2X1,20	20	R\$ 98,75	R\$ 1.975,00
29	UND		FERRO CHATO 1 X 1/4 6 MT	50	R\$ 44,25	R\$ 2.212,50
30	UND		FERRO CHATO 1 X 1/8 6 MT	50	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
31	UND		FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6 MT	50	R\$ 111,25	R\$ 5.562,50
32	UND		FERRO CHATO 1.1/2 X 1/2 6 MT	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
33	UND		FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6 MT	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
34	UND		FERRO CHATO 2 X 1/4 6 MT	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
35	UND		FERRO CHATO 2 X 3/16 6 MT	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
36	UND		FERRO CHATO 2 X 5/16 6 MT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
37	UND		FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 MT	50	R\$ 167,50	R\$ 8.375,00

60 dias
L.A. DE BARROS

38	UND	FERRO CHATO 3 X 3/8 6 MT	50	R\$	201,00	R\$	10.050,00
39	UND	FERRO CHATO 3 X 1/2 6 MT	50	R\$	256,00	R\$	12.800,00
40	UND	FERRO CHATO 3/4 X 1/8 6 MT	50	R\$	21,25	R\$	1.062,50
41	UND	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6 MT	50	R\$	13,75	R\$	687,50
42	UND	FERRO CHATO 4 X 1/4 6 MT	50	R\$	217,50	R\$	10.875,00
43	UND	FERRO CHATO 4 X 3/8 6 MT	50	R\$	268,75	R\$	13.437,50
44	UND	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6 MT	50	R\$	111,20	R\$	5.560,00
45	UND	FERRO REDONDO 1" LISO 6 MT	50	R\$	145,00	R\$	7.250,00
46	UND	FERRO REDONDO 3/4 LISA 6 MT	50	R\$	82,50	R\$	4.125,00
47	UND	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6 MT	50	R\$	102,50	R\$	5.125,00
48	UND	FERRO REDONDO 1/2 LISO 6 MT	50	R\$	35,00	R\$	1.750,00
49	UND	DISCO DE CORTE 12"	100	R\$	15,25	R\$	1.525,00
50	UND	DISCO DE CORTE 7"	100	R\$	8,05	R\$	805,00
51	UND	DISCO DE DESBASTE 7"	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
52	KG	ELETRODO 48 2,5 MM	150	R\$	36,45	R\$	5.467,50
53	KG	ELETRODO 46 2,5 MM	150	R\$	21,40	R\$	3.210,00
54	KG	ELETRODO 46 3,25 MM	150	R\$	21,00	R\$	3.150,00
55	KG	ELETRODO DE CORTE	100	R\$	29,00	R\$	2.900,00
56	UND	GONZO 1"	100	R\$	13,80	R\$	1.380,00
57	UND	GONZO 3/4	100	R\$	5,30	R\$	530,00
58	UND	GONZO 5/8	100	R\$	2,80	R\$	280,00
59	UND	TUBO REDONDO 1" CH 14 6 MTR	50	R\$	45,60	R\$	2.280,00
60	UND	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6 MT	30	R\$	65,30	R\$	1.959,00
61	UND	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6 MT	30	R\$	47,50	R\$	1.425,00
62	UND	TUBO REDONDO 2 CH 14 6 MTR	50	R\$	85,00	R\$	4.250,00
63	UND	TUBO REDONDO 2 CH 18 6 MT	30	R\$	51,00	R\$	1.530,00
64	UND	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6 MT	50	R\$	106,00	R\$	5.300,00
65	UND	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6 MT	30	R\$	80,00	R\$	2.400,00
66	UND	TUBO REDONDO 3 CH 16 6 MT	50	R\$	96,00	R\$	4.800,00
67	UND	TUBO REDODNO 4 CH 16	30	R\$	128,00	R\$	3.840,00
68	UND	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6 MT	30	R\$	38,75	R\$	1.162,50
69	UND	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6 MT	50	R\$	32,50	R\$	1.625,00
70	UND	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6 MT	30	R\$	56,00	R\$	1.680,00
71	UND	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6 MT	50	R\$	33,75	R\$	1.687,50
72	UND	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6 MT	30	R\$	33,75	R\$	1.012,50
73	UND	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6 MT	50	R\$	86,00	R\$	4.300,00
74	UND	TUBO GALVANIZADO 1/2 6 MT	30	R\$	67,50	R\$	2.025,00
75	UND	TUBO GALVANIZADO 1" 6 MT	30	R\$	106,00	R\$	3.180,00
76	UND	TUBO GALVANIZADO 3" 6 MT	30	R\$	441,00	R\$	13.230,00
77	UND	TELHA GALVANIZADA 6X1	300	R\$	166,00	R\$	49.800,00
78	UND	TELHA GALVANIZADA 4X1	100	R\$	111,00	R\$	11.100,00
79	UND	TELHA GALVANIZADA 3X1	100	R\$	83,00	R\$	8.300,00
80	UND	ZARCÃO CINZA 18 LT	20	R\$	85,00	R\$	1.700,00
				R\$	-	R\$	-
				R\$	-	R\$	-
				R\$	-	R\$	-
				R\$	-	R\$	379.999,50

O prazo de validade da proposta de preços é 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

Luiz Antonio de Barros
LUIZ ANTONIO DE BARROS
CPF 672.570.549-91

08.779.150/0001-57
L.A. DE BARROS
RUA...
Avenida...
Ribeirão Preto - CEI 14.040-000
Siqueira Campos - PR

Filtros aplicados ao relatório:

Numero do processo: 1362.0000557/2016

Numero do processo: 1362.0000557/2016

Número único: 10T.YJ8.689-87

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8892 - L A DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ do requerente: 08 779 150/0001-57

Endereço: Avenida MARGINAL - CEP 84940-000

Complemento: 3571-4812

Bairro: NACOES

Loteamento:

Condominio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

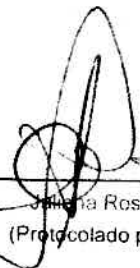
Protocolado em: 05/05/2016 08:30

Previsto para: 05/05/2016 08:30

Concluído em:

Sumula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°21/2016.

Observação:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

L A DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
(Requerente)

Hora: 08:30:10





RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	Unid.	CABO DE AÇO 3/8 -	VONDER	14,77	1.477,40
2	20	Unid.	CLIPS 3/8	VONDER	3,38	67,64
3	20	Unid.	BROCA P/ FURAR FERRO ¼	VONDER	13,35	267,00
4	40	Unid.	BROCA PARA TFURAR FERRO 5/16	VONDER	18,69	747,60
5	20	Unid.	BROCA P/ FURAR FERRO 3/8	VONDER	26,70	534,00
7	40	Unid.	CANTONEIRA 1 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	59,50	2.379,86
8	20	Unid.	CANTONEIRA 1 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	36,49	729,80
9	40	Unid.	CANTONEIRA 1 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	51,44	2.057,68
10	40	Unid.	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	53,67	2.146,68
11	20	Unid.	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	80,10	1.602,00
12	40	Unid.	CANTONEIRA 1.1/4 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	84,55	3.382,00
13	40	Unid.	CANTONEIRA 2 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	152,64	6.105,40
14	20	Unid.	CANTONEIRA 2 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	106,80	2.136,00
15	40	Unid.	CANTONEIRA 2 X 5/16 6,00 MTS	GERDAU	179,78	7.191,20
16	40	Unid.	CANTONEIRA 2. ½ X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	140,62	5.624,80



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76

IE: 257.731.733

17	20	Unid.	CANTONEIRA 2. ½ X 5/16 6,00 MTS	GERDAU	220,72	4.414,40
18	40	Unid.	CANTONEIRA 3 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	230,15	9.206,16
19	20	Unid.	CANTONEIRA 3 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	0,00	0,00
20	20	Unid.	CHAPA PRETA 1/8.3 X 1,20	GERDAU	406,73	8.134,60
21	40	Unid.	CHAPA PRETA 12.2 X 1,20	GERDAU	242,08	9.683,20
22	20	Unid.	CHAPA PRETA 12.3 X 1,00	GERDAU	305,27	6.105,40
23	40	Unid.	CHAPA PRETA 14.2 X 1,20	GERDAU	187,79	7.511,60
24	20	Unid.	CHAPA PRETA 16.2 X 1,00	GERDAU	120,15	2.403,00
25	40	Unid.	CHAPA PRETA 16.3 X 1,20	GERDAU	216,94	8.677,50
26	20	Unid.	CHAPA PRETA 18.3 X 1,00	GERDAU	146,85	2.937,00
27	40	Unid.	CHAPA PRETA 20.2 X 1,00	GERDAU	74,54	2.981,50
28	20	Unid.	CHAPA PRETA 20.2 X 1,20	GERDAU	87,89	1.757,75
29	50	Unid.	FERRO CHATO 1 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	39,38	1.969,13
30	50	Unid.	FERRO CHATO 1 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	22,14	1.107,16
31	50	Unid.	FERRO CHATO 1 ½ X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	99,01	4.950,63
32	50	Unid.	FERRO CHATO 1.1/2 X ½ 6,00 MTS	GERDAU	122,38	6.118,75
33	50	Unid.	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	31,15	1.557,50
34	50	Unid.	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	98,97	4.948,40
35	50	Unid.	FERRO CHATO 2 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	89,00	4.450,00
36	50	Unid.	FERRO CHATO 2 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	63,19	3.159,50
37	50	Unid.	FERRO CHATO 2 X 5/16 6,00 MTS	GERDAU	111,25	5.562,50
38	50	Unid.	FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	149,08	7.453,75
39	50	Unid.	FERRO CHATO 3 X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	178,89	8.944,50
40	50	Unid.	FERRO CHATO 3" X ½ 6,00 MTS	GERDAU	227,84	11.392,00
41	50	Unid.	FERRO CHATO ¾ X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	18,91	945,63
42	50	Unid.	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	12,24	611,88
43	50	Unid.	FERRO CHATO 4 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	193,58	9.678,75
44	50	Unid.	FERRO CHATO 4 X 3,8 6,00 MTS	GERDAU	239,19	11.959,38
45	50	Unid.	FERRO REDONDO 1 LISO 6,00 MTS	GERDAU	129,05	6.452,50
46	50	Unid.	FERRO REDONDO ¾ LISO 6,00 MTS	GERDAU	73,43	3.671,25
47	50	Unid.	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6,00 MTS	GERDAU	91,23	4.561,25
48	50	Unid.	FERRO REDONDO ½ LISO 6,00 MTS	GERDAU	31,15	1.557,50
49	100	Unid.	DISCO DE CORTE 12"	TELSTAR	14,46	1.446,25
50	100	Unid.	DISCO DE CORTE 7"	TYROLIT	7,21	720,90
51	100	Unid.	DISCO DESBASTE 7"	TELSTAR	10,68	1.068,00
52	150	Kg	ELETRODO 48 2,5 MM	MAGMA	33,38	5.006,25
53	150	Kg	ELETRODO 46 2,5 MM	MAGMA	19,58	2.937,00
54	100	Kg	ELETRODO 46 3,25 MM	MAGMA	19,58	1.958,00
56	100	Unid.	GONZO 1"	VONDER	12,28	1.228,20
57	100	Unid.	GONZO ¾	VONDER	4,72	471,70



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

58	100	Unid.	GONZO 5/8	VONDER	4,85	485,05
59	50	Unid.	TUBO REDONDO 1" CH 14 6,00 MTS	TUPER	40,58	2.029,20
60	30	Unid.	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6,00 MTS	TUPER	58,12	1.743,51
61	30	Unid.	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6,00 MTS	TUPER	42,28	1.268,25
62	50	Unid.	TUBO REDONDO 2" CH 14 6,00 MTS	TUPER	75,65	3.782,50
63	30	Unid.	TUBO REDONDO 2" CH 18 6,00 MTS	TUPER	45,39	1.361,70
64	50	Unid.	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6,00 MTS	TUPER	94,34	4.717,00
65	30	Unid.	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6,00 MTS	TUPER	71,20	2.136,00
66	50	Unid.	TUBO REDONDO 3" CH 16 6,00 MTS	TUPER	85,44	4.272,00
67	30	Unid.	TUBO REDONDO 4" CH 16 6,00 MTS	TUPER	113,92	3.417,60
68	30	Unid.	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6,00 MTS	KIFERRO	34,49	1.034,63
69	50	Unid.	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6,00 MTS	KIFERRO	28,93	1.446,25
70	30	Unid.	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6,00 MTS	KIFERRO	49,84	1.495,20
71	50	Unid.	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6,00 MTS	KIFERRO	30,04	1.501,88
72	30	Unid.	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6,00 MTS	KIFERRO	30,04	901,13
73	50	Unid.	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6,00 MTS	KIFERRO	76,54	3.827,00
74	30	Unid.	TUBO GALVANIZADO ½ 6,00 MTS	TUPER	60,08	1.802,25
75	30	Unid.	TUBO GALVANIZADO 1 6,00 MTS	TUPER	94,34	2.830,20
76	30	Unid.	TUBO GALVANIZADO 3 6,00 MTS	TUPER	392,49	11.774,70
77	300	Unid.	TELHA GALVANIZADA 6X1	PINFER	147,74	44.322,00
78	100	Unid.	TELHA GALVANIZADA 4X1	PINFER	98,79	9.879,00
79	100	Unid.	TELHA GALVANIZADA 3X1	PINFER	73,87	7.387,00
						R\$ 333.052,24

Valor total da Proposta: R\$ 333.052,24 (Trezentos e trinta e três mil cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital;

Local de Entrega: Conforme estipulado em Edital;

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido em Edital;



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0417 Conta Bancária: 5792-6
Fone: (47) 3054.8161

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco. Prazo de validade da presente proposta é de 60 dias (prazo não inferior a 60 dias). Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 05/05/2016

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000558/2016

Numero do processo: 1362.0000558/2016

Numero unico: 477.AM0.080-V0

Solicitação: LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8892 - L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ do requerente: 08.779.150/0001-57

Endereço: Avenida MARGINAL - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-4812

Loteamento:

Condominio

Bairro: NACOES

Telefone

Celular:

Município: Siqueira Campos - PR

E-mail:

Fax

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

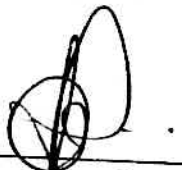
Protocolado em: 05/05/2016 08:32

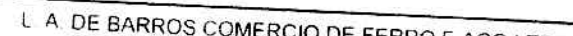
Previsto para: 05/05/2016 08:32

Concluído em:

Símbolo: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 21/2016

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)


L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
(Requerente)

Hora: 08:32:46



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	Unid.	CABO DE AÇO 3/8 -	VONDER	14,77	1.477,40
2	20	Unid.	CLIPS 3/8	VONDER	3,38	67,64
3	20	Unid.	BROCA P/ FURAR FERRO ¼	VONDER	13,35	267,00
4	40	Unid.	BROCA PARA TFURAR FERRO 5/16	VONDER	18,69	747,60
5	20	Unid.	BROCA P/ FURAR FERRO 3/8	VONDER	26,70	534,00
7	40	Unid.	CANTONEIRA 1 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	59,50	2.379,86
8	20	Unid.	CANTONEIRA 1 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	36,49	729,80
9	40	Unid.	CANTONEIRA 1 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	51,44	2.057,68
10	40	Unid.	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	53,67	2.146,68
11	20	Unid.	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	80,10	1.602,00
12	40	Unid.	CANTONEIRA 1.1/4 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	84,55	3.382,00
13	40	Unid.	CANTONEIRA 2 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	152,64	6.105,40
14	20	Unid.	CANTONEIRA 2 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	106,80	2.136,00
15	40	Unid.	CANTONEIRA 2 X 5/16 6,00 MTS	GERDAU	179,78	7.191,20
16	40	Unid.	CANTONEIRA 2. ½ X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	140,62	5.624,80



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

17	20	Unid.	CANTONEIRA 2. ½ X 5/16 6,00 MTS	GERDAU	220,72	4.414,40
18	40	Unid.	CANTONEIRA 3 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	230,15	9.206,16
19	20	Unid.	CANTONEIRA 3 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	0,00	0,00
20	20	Unid.	CHAPA PRETA 1/8.3 X 1,20	GERDAU	406,73	8.134,60
21	40	Unid.	CHAPA PRETA 12.2 X 1,20	GERDAU	242,08	9.683,20
22	20	Unid.	CHAPA PRETA 12.3 X 1,00	GERDAU	305,27	6.105,40
23	40	Unid.	CHAPA PRETA 14.2 X 1,20	GERDAU	187,79	7.511,60
24	20	Unid.	CHAPA PRETA 16.2 X 1,00	GERDAU	120,15	2.403,00
25	40	Unid.	CHAPA PRETA 16.3 X 1,20	GERDAU	216,94	8.677,50
26	20	Unid.	CHAPA PRETA 18.3 X 1,00	GERDAU	146,85	2.937,00
27	40	Unid.	CHAPA PRETA 20.2 X 1,00	GERDAU	74,54	2.981,50
28	20	Unid.	CHAPA PRETA 20.2 X 1,20	GERDAU	87,89	1.757,75
29	50	Unid.	FERRO CHATO 1 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	39,38	1.969,13
30	50	Unid.	FERRO CHATO 1 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	22,14	1.107,16
31	50	Unid.	FERRO CHATO 1 ½ X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	99,01	4.950,63
32	50	Unid.	FERRO CHATO 1.1/2 X ½ 6,00 MTS	GERDAU	122,38	6.118,75
33	50	Unid.	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	31,15	1.557,50
34	50	Unid.	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	98,97	4.948,40
35	50	Unid.	FERRO CHATO 2 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	89,00	4.450,00
36	50	Unid.	FERRO CHATO 2 X 3/16 6,00 MTS	GERDAU	63,19	3.159,50
37	50	Unid.	FERRO CHATO 2 X 5/16 6,00 MTS	GERDAU	111,25	5.562,50
38	50	Unid.	FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	149,08	7.453,75
39	50	Unid.	FERRO CHATO 3 X 3/8 6,00 MTS	GERDAU	178,89	8.944,50
40	50	Unid.	FERRO CHATO 3" X ½ 6,00 MTS	GERDAU	227,84	11.392,00
41	50	Unid.	FERRO CHATO ¾ X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	18,91	945,63
42	50	Unid.	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6,00 MTS	GERDAU	12,24	611,88
43	50	Unid.	FERRO CHATO 4 X ¼ 6,00 MTS	GERDAU	193,58	9.678,75
44	50	Unid.	FERRO CHATO 4 X 3,8 6,00 MTS	GERDAU	239,19	11.959,38
45	50	Unid.	FERRO REDONDO 1 LISO 6,00 MTS	GERDAU	129,05	6.452,50
46	50	Unid.	FERRO REDONDO ¾ LISO 6,00 MTS	GERDAU	73,43	3.671,25
47	50	Unid.	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6,00 MTS	GERDAU	91,23	4.561,25
48	50	Unid.	FERRO REDONDO ½ LISO 6,00 MTS	GERDAU	31,15	1.557,50
49	100	Unid.	DISCO DE CORTE 12"	TELSTAR	14,46	1.446,25
50	100	Unid.	DISCO DE CORTE 7"	TYROLIT	7,21	720,90
51	100	Unid.	DISCO DESBASTE 7"	TELSTAR	10,68	1.068,00
52	150	Kg	ELETRODO 48 2,5 MM	MAGMA	33,38	5.006,25
53	150	Kg	ELETRODO 46 2,5 MM	MAGMA	19,58	2.937,00
54	100	Kg	ELETRODO 46 3,25 MM	MAGMA	19,58	1.958,00
56	100	Unid.	GONZO 1"	VONDER	12,28	1.228,20
57	100	Unid.	GONZO ¾	VONDER	4,72	471,70



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

58	100	Unid.	GONZO 5/8	VONDER	4,85	485,05
59	50	Unid.	TUBO REDONDO 1" CH 14 6,00 MTS	TUPER	40,58	2.029,20
60	30	Unid.	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6,00 MTS	TUPER	58,12	1.743,51
61	30	Unid.	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6,00 MTS	TUPER	42,28	1.268,25
62	50	Unid.	TUBO REDONDO 2" CH 14 6,00 MTS	TUPER	75,65	3.782,50
63	30	Unid.	TUBO REDONDO 2" CH 18 6,00 MTS	TUPER	45,39	1.361,70
64	50	Unid.	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6,00 MTS	TUPER	94,34	4.717,00
65	30	Unid.	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6,00 MTS	TUPER	71,20	2.136,00
66	50	Unid.	TUBO REDONDO 3" CH 16 6,00 MTS	TUPER	85,44	4.272,00
67	30	Unid.	TUBO REDONDO 4" CH 16 6,00 MTS	TUPER	113,92	3.417,60
68	30	Unid.	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6,00 MTS	KIFERRO	34,49	1.034,63
69	50	Unid.	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6,00 MTS	KIFERRO	28,93	1.446,25
70	30	Unid.	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6,00 MTS	KIFERRO	49,84	1.495,20
71	50	Unid.	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6,00 MTS	KIFERRO	30,04	1.501,88
72	30	Unid.	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6,00 MTS	KIFERRO	30,04	901,13
73	50	Unid.	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6,00 MTS	KIFERRO	76,54	3.827,00
74	30	Unid.	TUBO GALVANIZADO ½ 6,00 MTS	TUPER	60,08	1.802,25
75	30	Unid.	TUBO GALVANIZADO 1 6,00 MTS	TUPER	94,34	2.830,20
76	30	Unid.	TUBO GALVANIZADO 3 6,00 MTS	TUPER	392,49	11.774,70
77	300	Unid.	TELHA GALVANIZADA 6X1	PINFER	147,74	44.322,00
78	100	Unid.	TELHA GALVANIZADA 4X1	PINFER	98,79	9.879,00
79	100	Unid.	TELHA GALVANIZADA 3X1	PINFER	73,87	7.387,00
						R\$ 333.052,24

Valor total da Proposta: R\$ 333.052,24 (Trezentos e trinta e três mil cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital;

Local de Entrega: Conforme estipulado em Edital;

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido em Edital;



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0417 Conta Bancária: 5792-6
Fone: (47) 3054.8161

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco. Prazo de validade da presente proposta é de 60 dias (prazo não inferior a 60 dias). Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante

1

**L.A.DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E
AÇO LTDA**

CONTRATO SOCIAL



LUIZ ANTÔNIO DE BARROS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, à rua 05, n.º 210 - Jardim Moralina Cep: 86.430-000, portador da **C.I.RG** sob n.º 5.065.794-9-SSP/PR e **CPF** n.º 672.570.549-91 e **ROSILEI BELLEI DE BARROS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada também nesta cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, à rua 05, n.º 210 - Jardim Moralina, Cep. 86430-000, portadora da **C.I.RG** sob n.º 26.152.995-X-SSP/SP e **CPF** n.º 145.937.018-05, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira- A sociedade girará sob o nome empresarial de "**L.A.DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**", e terá sede e domicílio à Avenida Marginal SN Bairro Rodovia, Cep. 84940-000, em Siqueira Campos - PR.

Cláusula Segunda- O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

LUIZ ANTÔNIO DE BARROS - 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

ROSILEI BELLEI DE BARROS - 1.500 (Um mil e quinhentos) quotas, totalizando R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira- O objeto social será **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE FERRO E AÇO, FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL**".

Cláusula Quarta- A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima- A administração da sociedade caberá ao sócio "**LUIZ ANTÔNIO DE BARROS**", com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

**L.A.DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E
AÇO LTDA**

CONTRATO SOCIAL



do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a administradores quanto for o caso.

Cláusula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- Declara para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta não excederá no ano de constituição o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei n.º 9841/05.10.99 e que a empresa não se inclui em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º Daquela Lei.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina – Pr, 16 de abril de 2007



LUIZ ANTÔNIO DE BARROS



ROSILEI BELLEI DE BARROS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/04/2007
SOB NÚMERO: 41205920458
Protocolo: 07/147047-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/04/2007
SOB NÚMERO: 20071470484
Protocolo: 07/147048-4

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1586660

1586664

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **L. A. DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.779.150/0001-57 sito a Av. Marginal, S/N – Rodovia, Siqueira Campos - PR, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. LUIZ ANTÔNIO DE BARROS; inscrito no CPF nº.672.570.549-91; portador do RG nº. 5.065.794-4, residente em **(FAVOR COLOCAR ENDEREÇO RESIDENCIAL)**, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos - PR, em 05 de Maio de 2016.

L. A. DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

CNPJ: 08.779.150/0001-57

L. A. DE BARROS COM. DE FERRO E AÇO LTDA.

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO ATENDE AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **21/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos – PR, em 05 de Maio de 2016.


L. A . DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

CNPJ: 08.779.150/0001-57

L.A. DE BARROS COM. DE FERRO E AÇO LTDA.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.779.150/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2007
NOME EMPRESARIAL L.A.DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL DO ACO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3534-3998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/05/2016** às **15:01:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.A.DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME
CNPJ: 08.779.150/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:57:41 do dia 07/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2016.

Código de controle da certidão: **B641.A1D5.8637.482C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014620798-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.779.150/0001-57**
Nome: **L A DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2016

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO 5019

quinta-feira, 3 de novembro de 2016

NOME DO INTERESSADO

CNPJ/MF:

L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

08.779.150/0001-57

CPF/MF:

ENDEREÇO

AVENIDA MARGINAL Nº 1501
NAÇÕES

VALOR VENAL:

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ALVARÁ:

MATRICULA:

INCRA:

99.0056.92

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

PARA FINS DE: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA E OUTROS.

E PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM DEVIDAMENTE ASSINADA.

SIQUEIRA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2016

ANGÉLICA O. SILVA RODRIGUES
CHEFE DE TRIBUTAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

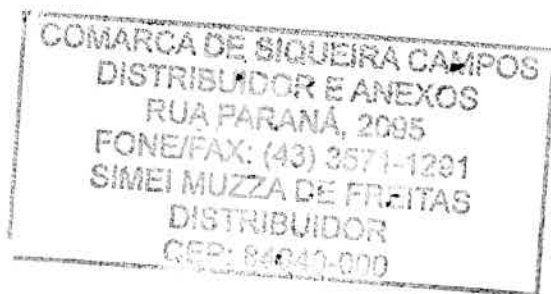
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **L.A. DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, sob o CNJP nº 08.779.150/0001-57, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



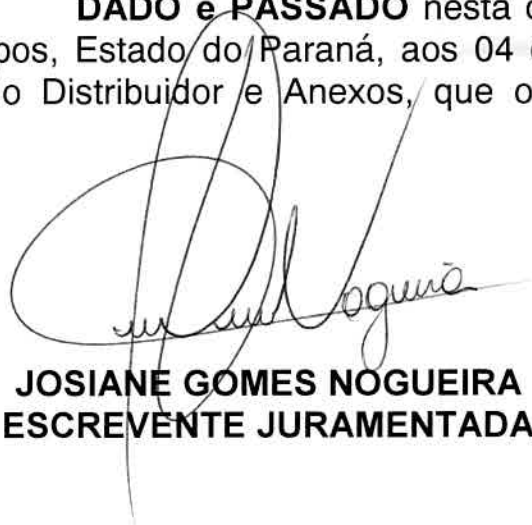
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **L.A. DE BARROS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, sob o CNJP nº 08.779.150/0001-57, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.



**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**



COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84.940-000

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08779150/0001-57

Razão Social: L A DE BARROS COM FERRO E ACO LTDA

Endereço: AVENIDA MARGINAL S N / RODOVIA / LONDRINA / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2016 a 18/05/2016

Certificação Número: 2016041901245983766703

Informação obtida em 03/05/2016, às 15:24:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L.A.DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.779.150/0001-57

Certidão n°: 44424401/2016

Expedição: 03/05/2016, às 15:25:32

Validade: 29/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.A.DE BARROS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.779.150/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



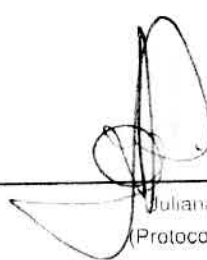
ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000560/2016

Numero do processo: 1362.0000560/2016 Número único: 95U.243.12P-0X
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
 Beneficiário: CPF do beneficiário:
 Requerente: 15131 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME CNPJ do requerente: 23.037.457/0001-76
 Endereço: Barro:
 Complemento: Municipio:
 Loteamento: Condomínio: Fax:
 Telefone: Celular:
 E-mail:
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Protocolado por: Juliana Rosa Procedência: Interna Prioridade: Normal
 Situação: Não analisado Previsto para: 05/05/2016 08:42 Concluído em:
 Protocolado em: 05/05/2016 08:42
 Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N°21/2016
 Observação:





 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI -
 (Requerente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Diretoria de Receita Fiscal



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL
(MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO)

Inscrição Municipal: 37837

Contribuinte: **RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
EIRELI - ME**

Nome Fantasia:

Inscrição no CNPJ/MF ou CPF/MF: 23.037.457/0001-76

Inscrição Estadual:

Nr. 405

Endereço: 149 CARLOS EGGERT

Bairro: 21 VILA LALAU

Andar: 0

Edifício:

Sala/Apto:

Complemento: PAVIMENTO 01

Alvará aprovado para área construída de 60,00 m²
Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE SINALIZACAO VIARIA, MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS PARA MARCENARIA EM GERAL, TELAS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E ARTIGOS DE SERRALHERIA.

Observações:

VIGILANCIA SANITARIA: CUMPRIR OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 6514/1977 E PORTARIA 3214/1978.

Início das Atividades em: 10/08/2015

Data da Inscrição Municipal: 24/08/2015

Prazo de Validade: Indeterminado, desde que satisfeitas todas as exigências legais.

Observações: É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou (Artigo 89 da LCM no. 001/93 cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002).

Emitido de acordo com o artigo 195 LCM no. 001/93, cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002, regulamentado pelo Decreto no. 9481/2013.

Jaraguá do Sul - SC, 26/08/2015.

EDNA CASTRO DE OLIVEIRA
Agente Tributário
Matrícula 9433-1

MARCOS DELLAGIUSTINA
Diretor de Receita Fiscal

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8000 | www.jaraguadosul.sc.gov.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.037.457/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2015
NOME EMPRESARIAL RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R CARLOS EGGERT	NÚMERO 405	COMPLEMENTO PAVMT01.
CEP 89.256-330	BAIRRO/DISTRITO VILA LALAU	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3372-5314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/03/2016** às **13:31:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal **Alexandre Innocenti Ortiz**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a rua Emil Burow, 30 – Ap. 305 – Centro – CEP 89250-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3378703 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME**
CNPJ: **23.037.457/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:30:17 do dia 04/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2016.

Código de controle da certidão: **74A0.A51D.DC74.D16E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME
CNPJ: 23.037.457/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:30:50 do dia 06/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2016.

Código de controle da certidão: **0CDE.E035.DBCE.7BFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**
CNPJ/CPF: **23.037.457/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140024405368
Data de emissão: 24/03/2016 15:15:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 23/05/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL



Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita Fiscal
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
COM EFEITOS DE NEGATIVA - GERAL

CERTIDÃO NÚMERO 91122

Protocolo 3643/2016

Inscrição Municipal 37837

Nome
RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
EIRELI - ME

Endereço 149 CARLOS EGGERT

405

Bairro 21 VILA LALAU

CPF/CNPJ 23.037.457/0001-76

Validade 15/08/2016

Emissão 17/02/2016 id11173

Finalidade
LICITACAO


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, inclusive no período de validade desta certidão, é certificado que:

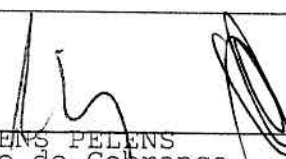
- constam débitos não vencidos, certidão emitida nos termos do art. 206 da Lei 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, englobando débitos de natureza mobiliária e imobiliária.

Emitida nos termos do artigo 275 da Lei Complementar Municipal 1/93 (Código Tributário Municipal), e Parecer Jurídico no 15/2013, de 21/02/2013.

Certidão fornecida gratuitamente. As cópias não autenticadas desta Certidão somente terão validade mediante a apresentação do original e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CAROLINE MRYGLOD
Matrícula n. 11173


RUBENS PELEUS
Gerente de Cobrança

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23037457/0001-76
Razão Social: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
Endereço: R CARLOS EGGERT 405 PAVMTO1 / VILA LALAU / JARAGUA DO SUL / SC / 89256-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

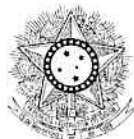
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2016 a 09/05/2016

Certificação Número: 2016041006335388804886

Informação obtida em 22/04/2016, às 14:26:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.037.457/0001-76

Certidão n°: 21053148/2016

Expedição: 22/02/2016, às 14:13:08

Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.037.457/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



18/04/2016

4452592

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3250066

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 13/04/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME, portador do CNPJ: 23.037.457/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, segunda-feira, 18 de abril de 2016.

PEDIDO Nº:

4452592





RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal **Alexandre Innocenti Ortiz**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a rua Emil Burow, 30 – Ap. 305 – Centro – CEP 89250-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3378703 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X)

não.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante

RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal **Alexandre Innocenti Ortiz**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a rua Emil Burow, 30 – Ap. 305 – Centro – CEP 89250-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3378703 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 21/2016 que:

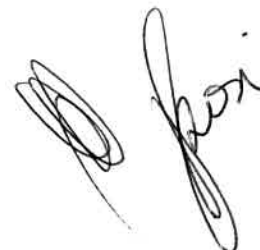
- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante



RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Rua Carlos Eggert, nº 405 – Vila Lalau – CEP 89.256-330

Fone: (47) 3054-8161 – Jaraguá do Sul - SC

CNPJ: 23.037.457/0001-76 IE: 257.731.733



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Siqueira Campos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, estabelecida na Rua/Av. CARLOS EGGERT nº 405 com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.037.457/0001-76, por intermédio do seu representante legal **Alexandre Innocenti Ortiz**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado a rua Emil Burow, 30 – Ap. 305 – Centro – CEP 89250-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade 3378703 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 006.720.119-99, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 21/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Jaraguá do Sul, 05 de maio 2016


Alexandre I. Ortiz

CPF 006.720.119-99

Representante

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrias Metálicas a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Maio de 2016, às 10:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2016, Licitação nº 21/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de credenciamento a empresa L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO, não apresentou os documentos de credenciamento conforme o item 06 do presente edital, como a empresa já tinha cadastro nesta Administração, esta pregoeira recebeu os envelopes de proposta de preço e de habilitação, mas informou a representante da empresa que a mesma não poderia dar lances. Durante a fase de lances a mesma empresa pediu a desclassificação dos itens 18, 19, 35, 40, 41, 44, tendo em vista que sua proposta de preço estava com os preços errados, não tendo condições de entregar o produto no preço ofertado, esta pregoeira atendeu a solicitação da empresa. Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO, deixou de apresentar os seguintes documentos: Alvara, conforme o item 8.4 letra (e); declaração de micro empresa conforme o item 8.5 letra(b); e as declarações do item 8.7 letras(a, b, c) do presente edital, e apresentou somente cópia do Contrato Social não autenticada, não estando portanto de acordo com o que pede no edital, sendo assim esta pregoeira inabilita a empresa L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO, em razão da falta de documentos exigidos no presente edital, passando os itens em que foi vencedora para a 2ª colocada a empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME. Os itens 55 e 80 se deram desertos em razão de que somente a empresa L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO foi a única empresa que cotou estes itens. O Fornecedor L. A. DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO é ex-vencedor do Item 58 do Processo 30/2016, o novo vencedor é: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, pelo motivo: falta de documentos exigidos no presente edital, conforme constado em ata. A empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais com data vencida, porém esta pregoeira consultou no sítio da Receita Federal e imprimiu um novo documento válido, portando a empresa está habilitada no presente certame.

Licitante: 11072 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO DE AÇO 3/8	M	100,00		0,0000	14,50	1.450,00
2	CLIPS 3/8	UND	20,00		0,0000	3,38	67,60
3	BROCA P/ FURAR FERRO ¼	UND	20,00		0,0000	13,35	267,00
4	BROCA PARA FURAR FERRO 5/16	UND	40,00		0,0000	18,69	747,60
5	BROCA P/ FURAR FERRO 3/8	UND	20,00		0,0000	26,70	534,00
7	CANTONEIRA 1 X ¼ 6,00 MTS -	UND	40,00		0,0000	57,50	2.300,00
8	CANTONEIRA 1 X 1/8 6,00 MTS -	UND	20,00		0,0000	36,49	729,80
9	CANTONEIRA 1 X 3/16 6,00 MTS -	UND	40,00		0,0000	51,44	2.057,60
10	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS -	UND	40,00		0,0000	53,67	2.146,80
11	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 6,00 MTS -	UND	20,00		0,0000	80,00	1.600,00
12	CANTONEIRA 1.1/4 X ¼ 6,00 MTS -	UND	40,00		0,0000	84,50	3.380,00
13	CANTONEIRA 2 X ¼ 6,00 MTS	UND	40,00		0,0000	152,00	6.080,00
14	CANTONEIRA 2 X 3/16 6,00 MTS	UND	20,00		0,0000	106,00	2.120,00
15	CANTONEIRA 2 X 5/16 6,00 MTS -	UND	40,00		0,0000	179,00	7.160,00
16	CANTONEIRA 2. ½ X 3/16 6,00 MTS -	UND	40,00		0,0000	140,00	5.600,00
17	CANTONEIRA 2. ½ X 5/16 6,00 MTS -	UND	20,00		0,0000	195,00	3.900,00
18	CANTONEIRA 3 X ¼ 6,00 MTS -	UND	40,00		0,0000	230,00	9.200,00
20	CHAPA PRETA 1/8.3 X 1,20 -	UND	20,00		0,0000	406,00	8.120,00
21	CHAPA PRETA 12.2 X 1,20 -	UND	40,00		0,0000	242,00	9.680,00
22	CHAPA PRETA 12.3 X 1,00 -	UND	20,00		0,0000	305,27	6.105,40
23	CHAPA PRETA 14.2 X 1,20 -	UND	40,00		0,0000	187,00	7.480,00
24	CHAPA PRETA 16.2 X 1,00 -	UND	20,00		0,0000	120,00	2.400,00
25	CHAPA PRETA 16.3 X 1,20 -	UND	40,00		0,0000	216,00	8.640,00
26	CHAPA PRETA 18.3 X 1,00 -	UND	20,00		0,0000	146,00	2.920,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2016 - PR

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 15/04/2016



Participante: 11072 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	CHAPA PRETA 20.2 X 1,00 -	UND	40,00		0,0000	74,54	2.981,60
28	CHAPA PRETA 20.2 X 1,20 -	UND	20,00		0,0000	87,89	1.757,80
29	FERRO CHATO 1 X ¼ 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	39,00	1.950,00
30	FERRO CHATO 1 X 1/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	22,00	1.100,00
31	FERRO CHATO 1 ½ X 3/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	99,00	4.950,00
32	FERRO CHATO 1.1/2 X ½ 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	122,00	6.100,00
33	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	31,00	1.550,00
34	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	98,50	4.925,00
35	FERRO CHATO 2 X ¼ 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	89,00	4.450,00
36	FERRO CHATO 2 X 3/16 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	63,00	3.150,00
37	FERRO CHATO 2 X 5/16 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	111,00	5.550,00
38	FERRO CHATO 2.1/2 X 3/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	149,00	7.450,00
3	FERRO CHATO 3 X3/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	178,50	8.925,00
40	FERRO CHATO 3" X ½ 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	227,00	11.350,00
41	FERRO CHATO ¾ X 1/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	18,91	945,50
42	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	12,24	612,00
43	FERRO CHATO 4 X ¼ 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	193,50	9.675,00
44	FERRO CHATO 4 X 3,8 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	239,00	11.950,00
45	FERRO REDONDO 1 LISO 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	129,00	6.450,00
46	FERRO REDONDO ¾ LISO 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	73,00	3.650,00
47	FERRO REDONDO 7/8 LISO 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	91,00	4.550,00
48	FERRO REDONDO ½ LISO 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	31,00	1.550,00
49	DISCO DE CORTE 12" -	UND	100,00		0,0000	14,40	1.440,00
50	DISCO DE CORTE 7" -	UND	100,00		0,0000	7,21	721,00
51	DISCO DESBASTE 7" -	UND	100,00		0,0000	10,68	1.068,00
52	ELETRODO 48 2,5 MM -	KG	150,00		0,0000	33,38	5.007,00
53	ELETRODO 46 2,5 MM -	KG	150,00		0,0000	19,58	2.937,00
54	ELETRODO 46 3,25 MM -	KG	100,00		0,0000	19,58	1.958,00
56	GONZO 1" -	UND	100,00		0,0000	12,28	1.228,00
57	GONZO ¾ -	UND	100,00		0,0000	4,72	472,00
58	GONZO 5/8 -	UND	100,00		0,0000	4,85	485,00
59	TUBO REDONDO 1" CH 14 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	40,50	2.025,00
60	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 14 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	58,00	1.740,00
61	TUBO REDONDO 1.1/2 CH 16 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	42,00	1.260,00
62	TUBO REDONDO 2" CH 14 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	75,00	3.750,00
63	TUBO REDONDO 2" CH 18 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	45,00	1.350,00
64	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 14 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	94,00	4.700,00
65	TUBO REDONDO 2.1/2 CH 16 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	71,00	2.130,00
66	TUBO REDONDO 3" CH 16 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	85,44	4.272,00
67	TUBO REDONDO 4" CH 16 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	113,92	3.417,60
68	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 16 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	34,30	1.029,00
69	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	28,50	1.425,00
70	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 16 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	49,80	1.494,00
71	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CH 20 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	30,00	1.500,00
72	TUBO RETANGULAR 50 X 20 CH 20 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	30,04	901,20
73	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 14 6,00 MTS -	UND	50,00		0,0000	76,50	3.825,00
74	TUBO GALVANIZADO ½ 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	60,00	1.800,00
75	TUBO GALVANIZADO 1 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	94,00	2.820,00
76	TUBO GALVANIZADO 3 6,00 MTS -	UND	30,00		0,0000	392,00	11.760,00
77	TELHA GALVANIZADA 6X1 -	UND	300,00		0,0000	147,50	44.250,00
78	TELHA GALVANIZADA 4X1 -	UND	100,00		0,0000	98,50	9.850,00
79	TELHA GALVANIZADA 3X1 -	UND	100,00		0,0000	73,87	7.387,00

Total do Participante -----> 328.259,50

Total Geral -----> 328.259,50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 5 de Maio de 2016





COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES


..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 11/05/2016.



Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos o processo nº 30 – licitação pregão presencial nº 21/2016, cujo objeto é Registro de Preços de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrias Metálicas a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 590
Data: 11/05/16
Horário: 10:10
Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 21/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 21/2016, cujo objeto foi o registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 593
Data: 11/05/16
Horário: 10:28
Assinatura:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2016
b) Licitação Nr.: 21/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/05/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços de Tubos, Ferragens e outros materiais para Esquadrias Metálicas a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011072 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	76	0,0000	328.259,50
	76		328.259,50


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 30/2016
Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (151),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (270), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (271), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (336),
2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.925.3.3.90.30.00.00.00.00 (361), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (373),
6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (389), 6.928.3.3.90.30.00.00.00.00 (398), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (461),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (472), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (483), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (493)




Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 59/2016 DE REGISTRO DE PREÇO Nº QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.037.457/0001-76, com sede a Rua Carlos Eggert, nº 405, Bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor Alexandre Innocenti Ortiz de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 006.720.119-99, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de tubos e ferragens e outros materiais de esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PROCESSO Nº 30 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 328.259,50 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rede





- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de administração.
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão Ensino Fundamental.
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1103 – Divisão Ensino Fundamental.
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1104 – Divisão Ensino Fundamental.
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Dep. da Indústria e Comércio.
(361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão do Turismo.
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Fundo Meio Ambiente.
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento Habitação.
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Cultura.
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – D. I. A. A. F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Conselho Tutelar.
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto,

Rafael





será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

Rafael





- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Raf





Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

**RD COMERCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0

Robson Silva Reis
RG 8.047.695-7





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 11.778.801/0001-07
Rua Dr. Manoel de Camargo nº 106 - Centro, Fone: (41) 331-1443
CEP 84.900-000 - E-mail: camara@mairinck.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 002/16

CONTRATANTE: CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Doutor Marins de Camargo nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR).

CONTRATADA: EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.708.118/0001-10, com sede no município de Ibitaiti (PR), na Rua Paraná nº 190, Centro, CEP 84.900-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL - 001- CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2-001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 651,60 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

FORD: Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaiti, Estado do Paraná.

DATA: 24/05/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Contratante
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 13.708.118/0001-10
Contratado
EDNA GALVÃO VIEIRA
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 11.778.801/0001-07
Rua Dr. Manoel de Camargo nº 106 - Centro, Fone: (41) 331-1443
CEP 84.900-000 - E-mail: camara@mairinck.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 003/16

CONTRATANTE: CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Doutor Marins de Camargo nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR).

CONTRATADA: K.M. DOS SANTOS ERELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.888.740/0001-86, com sede no município de Conselheiro Mairinck (PR), na Rua XV de Novembro nº 187, Centro, CEP 84.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO: 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 410,07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II c.c. o artigo 38, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93

FORD: Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaiti, Estado do Paraná.

DATA: 24/05/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CNPJ nº 11.778.801/0001-07
Contratante
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

K.M. DOS SANTOS ERELI-ME
CNPJ nº 21.888.740/0001-86
Contratado
KATIA MARTINS DOS SANTOS
Representante Legal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 058/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 20/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Belão & Belão Ltda Me.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa na locação de horas operacionais de máquina retroescavadeira para o Departamento de Obras e Departamento da Agricultura.

VALOR TOTAL: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos reais)

Siqueira Campos, 12 de maio de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2016 - (S) 4º ART. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O Poder Executivo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, CONVIDA as autoridades e a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2016, a ser realizada no dia 25 de maio de 2016 (quarta-feira) às 10:00 h (dez horas da manhã), no recinto Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck - Rua Dr. Marins de Camargo, 106, centro desta Cidade.

Conselheiro Mairinck - Pr. 23 de maio de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 059/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 21/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: RD Com. de Ferragens e Ferramentas Erelí Me.

OBJETO: Registro de preços de tubos, ferragens e outros materiais para esquadrias metálicas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 328.259,50 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Siqueira Campos, 16 de maio de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 94/2016

SUMULA: Formação da Comissão Organizadora do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação. O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os Professores Municipais para compor a Comissão Organizadora dos Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, passando a partir desta data a ser composta da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Edecia Natalia da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Regina Mendes
Hebrina Regina Lourenço
Tatiele da Silva
Leifane Sales da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Raquel Ieger Ferreira
Sumaira Freitas Pedrosa
Marta Alvoje de Siqueira Oliveira
Paula Adriana Ribeiro

Regina Blomdo

Art. 2º - O mandato dos Membros da Comissão Organizadora do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição nos membros a cada dois anos, nas renovações da composição do Comissão Organizadora.

Art. 3º - As funções dos membros da Comissão Organizadora dos Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, são consideradas relevante de interesse público, não podendo receber remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Eofício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 20 de Maio de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simultâneo Edital 005/2015, Homologado através da Portaria 046/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 24/05/2016, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simultâneo, Edital 005/2015 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

NOME	RG	CARGO
Regiane Res Pissani	6.977.975-1	Professora

Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, encerrando-se o contrato em 31/12/2016.

Art. 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumprida.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2016, 56º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piaul, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO
MERCONEZ Representação de Veículos de Comunicação LTDA
Rua Dep. Alípio de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3078-4666 | Fax: 41-3075-3633

DIREÇÃO
Elizabeth Gots
REDAÇÃO
Isaete Machado, Regiane Romão, Gilberto Gimenes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0101074PR
DIAGRAMAÇÃO
André Machado
ADMINISTRATIVO
Gênesis Machado, Claudineia Machado
COLUNISTA
Gênesis Machado

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho	Abatã
Conselheiro Mairinck	Carlinha	Raio e Alegria	Cambará
Carimbé	Figueras	Primeiro de Maio	Ribeirão do Paraná
Ibitaiti	Verlaine	Floreópolis	Nova Fátima
Jarivá	Silviane	São Geronimo de Serra	Santa do Jacaré
Araci	São Sebastião da Amoreira	Santa Anália de Curitiba	Santa Anália
São João do Jarivá	Novo America da Colina	Araripó	Santa Vitória do Paraná
Caracol	Nova Santa Bárbara	Jaguari	Ribeirão Claro
Joazeiro Tavares	Santa Cecilia do Pavão	Sergipe	
Guapirama	Santa Anália do Paraná	São José da Boa Vista	
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	
Jacaretinga	Itamborã	Santana do Itararé	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Juruti do Sul	
Pratânia	Luizópolis	Assunção	

FILIADO A
Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná

CIRCULAÇÃO
adi